

UNIÃO AFRICANA

الاتحاد الأفريقي

UMOJA WA AFRIKA



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

UNIÓN AFRICANA

---

Adis Abeba, ETIÓPIA Caixa Postal 3243 Telefone: +251 115 517 700 Fax: +25111 517 844

Website: [www.au.int](http://www.au.int)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**

**Quadragésima Quarta Sessão Ordinária**

**14 - 15 de Fevereiro de 2024**

**Adis Abeba( Etiópia)**

**EX.CL/1514(XLIV)**

Original: Inglês

**RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE UM (1)  
MEMBRO DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA PARA O  
DIREITO INTERNACIONAL (CUADI)**

## RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE UM (1) MEMBRO DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA PARA O DIREITO INTERNACIONAL (CUADI)

1. A eleição dos membros da Comissão da União Africana para o Direito Internacional (CUADI) rege-se pelas disposições do Estatuto da AUCIL (o Estatuto) e pelo Regulamento Interno do Conselho Executivo.
2. A CUADI foi criada nos termos do nº 2 do Artigo 5º do Acto Constitutivo da União Africana, como órgão consultivo da União.
3. O Artigo 3.º do Estatuto estabelece que a CUADI é composta por onze (11) membros, que têm "*competência reconhecida em direito internacional, que são nacionais dos Estados-Membros e que actuam a título pessoal*".
4. Mais ainda, o Artigo 3 (2) do Estatuto estabelece que a CUADI não deve incluir mais de um (1) nacional do mesmo Estado.
5. O Artigo 11º e o nº 2 do Artigo 12º dos Estatutos prevêm que os membros da CUADI são eleitos pelo Conselho Executivo, por escrutínio secreto, por um período de cinco (5) anos, sendo elegíveis para reeleição apenas uma vez.
6. Recorde-se que a Sra. Tomassa Bisia ELA NCHAMA, da Guiné Equatorial, foi eleita membro da CUADI em Fevereiro de 2019 para um mandato de cinco (5) anos, nos termos do disposto nos Artigos 11.º e 12. Por conseguinte, o seu mandato termina em Fevereiro de 2024.
7. O membro cessante é passível de reeleição.

### **Modalidades para a eleição**

8. O parágrafo 2 da Decisão EX.CL/907(XXVII) sobre as Modalidades de Implementação dos Critérios de Representação Equitativa Geográfica e de Género nos Órgãos e Instituições da UA, adoptada pelo Conselho Executivo em Janeiro de 2016, diz o seguinte
  - i) Salvo nos casos em que uma região que tenha sido devidamente informada não tenha apresentado candidatos, se for caso disso, a representação regional será: Região Oriental (2), Região Central (2), Região Norte (2), Região Sul (2) e Região Ocidental (2);
  - ii) Caso seja aplicável, um (1) assento será rotativo entre as cinco (5) regiões;
  - iii) Pelo menos um (1) membro de cada região deve ser uma mulher;
  - iv) As modalidades entram imediatamente em vigor.
9. Tendo em conta o que precede, a representação regional e por género da CUADI, após o termo do mandato de um (1) membro, deve ser a seguinte:

REGIÃO	MEMBROS	GÉNERO	
		FEMININO	MASCULINO
Central	2 (Um ocupando o lugar flutuante) <sup>1</sup>	0	2
Oriental	2	1	1
Norte	2	1	1
Sul	2	1	1
Ocidental	2	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>6</b>

10. A este respeito, em conformidade com as Modalidades de Aplicação dos Critérios de Representação Equitativa, Geográfica e de Género nos Órgãos da União Africana, são eleitos os seguintes membros:

- **Região Centro:** uma candidata

### **Apresentação de Candidatos**

11. A Comissão, através da sua Nota Verbal número de referência BC/OLC/42.23/13703.23, de 30 de Agosto de 2023, convidou os Estados-Membros a apresentarem candidaturas até 30 de Outubro de 2023.

12. Ademais, a Comissão, através da Nota Verbal com o número de referência BC/OLC/ 23.21B/ 42.23/13860.23, de 13 de Outubro de 2023, recordou aos Estados-Membros sobre a eleição e o prazo estabelecido.

13. As candidaturas recebidas dos Estados-Membros são as seguintes:

No.	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO	OBSERVAÇÕES
1	Sra. Tomassa Bisia <b>ELA NCHAMA</b>	Feminino	Guiné Equatorial	Central	Elegível para reeleição

### **Nomeação**

14. Recorde-se que a Conferência, através da Decisão **Assembly/AU/Dec.760(XXXIII)**, adoptada em Fevereiro de 2020, em Adis Abeba, Etiópia, delegou a sua autoridade de nomeação dos membros de alguns órgãos e instituições da UA, incluindo a CUADI, ao Conselho Executivo.

15. Neste contexto, o membro eleito é automática e simultaneamente nomeado pelo Conselho Executivo.

<sup>1</sup> O lugar flutuante é actualmente ocupado pelo Sr. Alain Didier OLINGA, dos Camarões, eleito para um mandato de 5 anos, em Julho de 2023.

**PROJECTO DE DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE UM (1)  
MEMBRO DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA PARA  
O DIREITO INTERNACIONAL (CUADI)**

**O Conselho Executivo,**

- 1. TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação de Um (1) Membro da Comissão da União Africana para a Direito Internacional (CUADI);
- 2. ELEGE e NOMEIA** o seguinte membro da CUADI por um período de cinco (5) anos:

<b>NO.</b>	<b>NOME</b>	<b>GÉNERO</b>	<b>PAÍS</b>	<b>REGIÃO</b>
1				

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

---

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

---

2024-01-15

# Report on the Election and Appointment of One (1) Member of the African Union Commission on International Law (AUCIL)

African Union

African Union

---

<https://archives.au.int/handle/123456789/10548>

*Downloaded from African Union Common Repository*